

**LEI N.º 729/2021**

**DE 27 DE JANEIRO DE 2.021**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	361-Ensino Fundamental
Programa:	4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Atividade:	2.459-Manut. do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito R\$:	219.200,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura deste crédito, serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculados aos recursos do FNDE Salário Educação.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de janeiro de 2021

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.